



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 101021 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.675/89.- DE 22 de Novembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 37.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de ncz\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzados novos), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor (Ncz\$)
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
03070202.4-3132	Outros Serv. e Encargos	15.000,00
	<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
0842427.17-3132	Outros Serv. e Encargos	21.500,00
	<u>CEMITÉRIO</u>	
10603262.44-3120	Material de Consumo	500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor (Ncz\$)
	<u>SERVIÇOS JURÍDICOS</u>	
03070202.10-3132	Outros Serv. e Encargos	9.000,00
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
	<u>SAÚDE</u>	
13754861.36-4110	Obras e Instalação	3.000,00
	<u>CEMITÉRIO</u>	
10603262.45-4110	Obras e Instalações	5.000,00
	<u>AQUISIÇÃO DE TERRENOS P/CASAS POPULARES</u>	
10573161-4110	Obras e Instalações	20.000,00
	T O T A L.....	37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-1333
CEP 18160 — ESTADO DE SAO PAULO

F.02.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 22 de Novembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Loure
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalba Martini
Paulo José Villalba Martini
Secretário Administrativo

